



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 7489

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Títulos de Insigne Benfeitor de Montes Claros

**Autoria:** Ademar de Barros Bicalho

**Data:** 22/01/2008

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 12, de 11/03/2008. Concede o Título de Insigne Benfeitor de Montes Claros ao Dr. Farley Soares Menezes.

**Controle Interno – Caixa:** 7Q

**Posição:** 09

**Número de folhas:** 12

---

Espécie: PR  
Categoria: Título Insigne Benfeitor  
Cl.: 7A  
Ordem: 09  
nº fls: 10



Resolução nº 52/2008  
11.03.2008

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 /2008

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho.

ASSUNTO:

Concede Título de Insigne Benfeitor ao Sr. Farley Soares Menezes.

### MOVIMENTO

1 - Entrada em - 22/01/2008

Comissão Especial

2 -

3 - *APROVADO EM ÚNICA EM. 11-03-2008*

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
RESOLUÇÃO Nº 12, de 11 de março de 2.008.**

**Concede Título de Insigne Benfeitor**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao Senhor Farley Soares Menezes, o título de Insigne Benfeitor traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a este município e região, contribuindo sobremaneira para o seu desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros,  
12 de março de 2.008.

Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso

Presidente da câmara.

Vereador – Heráclides Gonçalves Filho

1º Secretário

*JORNAL NOTÍCIAS - 18.03.2008*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 12, de 11 de março de 2.008.

*Concede Título Insigne Benfeitor.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao **Senhor Farley Soares Menezes, o Título de Insigne Benfeitor**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a este Município e região, contribuindo sobremaneira para o seu desenvolvimento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de março de 2.008.

  
Vereador – **Coriolando da S. Ribeiro Afonso**  
Presidente da Câmara

  
Vereador – **Heráclides Gonçalves Filho**  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: [ademarbicalho@yahoo.com.br](mailto:ademarbicalho@yahoo.com.br)

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9693 ramal 204

*Às  
Comissões  
22/01/08*  
**Projeto de Resolução n.º 005 2.008.**

**Concede Título Insigne Benfeitor**

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu sanciono a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - Fica outorgado a Sr. FARLEY SOARES MENEZES, OTÍTULO INSIGNE BENFEITOR, traduzindo o reconhecimento deste legislativo pelo relevantes serviços prestados para nossa cidade e região, contribuindo sobremaneira para o seu desenvolvimento.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de Janeiro de 2008.

*Ademar Bicalho*  
**ADEMAR BICALHO**  
VEREADOR

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
03/01/2008	
HORAS: 16:30h	
ASS: <i>[Signature]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE ESPECIAL  
EM 26 DE ABRIL DE 2008  
PRESIDENTE

Somos pela Aprovação



10.03.08

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
UNICA  
EM 11 DE MARÇO DE 2008  
PRESIDENTE

## CURRICULUM VITAE

### DADOS PESSOAIS:

*Farley Soares Menezes*, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº

██████████ CPF ██████████

### 1. Formação acadêmica:

- **Graduado em Direito** pela Universidade Estadual de Montes Claros.
- **Pós Graduado** “lato sensu”, especialização **em Direito Público** – Fundação Monsenhor Messias.

### 2. Atividade Atuais:

- Professor especialista de Direito Administrativo e de Direito Tributário no Curso de Direito da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES;
- Professor orientador de Monografia jurídica da UNIMONTES;
- Diretor da Menezes Consultores e Advogados Associados;
- Membro da Associação Brasileira de Direito Tributário – ABRADT;
- Membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo;
- Consultor Jurídico de diversos Municípios, destacando-se Curvelo, Porteirinha, Mato Verde, Catuti, Salinas, Matias Cardoso, Várzea da Palma, Jequitaiá, Capitão Enéas, São Francisco, Januária, Rio Pardo de Minas, Lontra, Glaucilândia e Pirapora.
- Consultor Jurídico do IDR – Instituto de Desenvolvimento Regional;
- Consultor Jurídico do IMAP – Instituto Mineiro de Administração Pública;
- Articulista de jornais e revistas jurídicas;
- Diretor Presidente da COPEL – Cooperativa de Educação e Cultura Ltda;

### **3. Atividades recentes:**

- Exerceu o Cargo de Procurador Geral da Fazenda Pública Municipal no Município de Montes Claros, de 01.01.1997 a 31.12.2004;
- Membro do Colegiado de Procuradores das cidades-polo de Minas Gerais;
- Chefe do Departamento Jurídico da AMAMS – Associação dos Municípios da Área Mineira da Adene, quando prestou assessoria a mais de cinquenta Municípios;
- Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Montes Claros, no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2004;
- Membro do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Montes Claros, no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2002;
- Professor de Direito Tributários dos Cursos seqüenciais de Administração Pública da Fadenor – Fundação de Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas, em Montes Claros – MG;
- Prestação de Assessoria Jurídica a diversas Autoridades, tais como: Ministro Walfrido dos Mares Guias, Senador Eduardo de Brandão Azeredo, Jairo Ataíde Vieira, Deputado Gilberto Wagner Martins Pereira, Deputada Ana Maria Resende Vieira, dentre outros;
- Realização de Consultoria e Assessoria Jurídica a diversos Municípios, tais como Grão Mogol, Brasília de Minas, Itabira, Ipatinga, Coronel Fabriciano, Timóteo, João Monlevade, Teófilo-Otoni;
- prestou assessoria jurídica no exercício fiscal de 2005 aos seguintes Municípios: Curvelo, Várzea da Palma, Pirapora, Lontra, Glaucilândia, Mato Verde, Catuti, Porteirinha, Salinas, Matias Cardoso e Botumirim.

### **4. Palestras:**

- Realização de Palestras em diversas instituições, na condição de Professor convidado, destacando-se as seguintes:
  - a) Palestra sobre tributos municipais, realizada no CAD – Centro Acadêmico de Direito (junho de 2003);
  - b) Palestra sobre Lei de Responsabilidade Fiscal realizada nas Faculdades Pitágoras de Montes Claros (agosto de 2003);

c) Palestra sobre planejamento orçamentário no Município, realizada nas Faculdades Pitágoras de Montes Claros (maio de 2004);

d) Palestras sobre reforma tributária, realizadas na Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes (Maio de 2003 e junho de 2004);

e) Palestra sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, realiza na Universidade Estadual de Montes – Unimontes;

f) Palestra sobre Plano Diretor, realizada no Consórcio de Municípios da Serra Geral, ministrada no Município de Janaúba – MG, nem fevereiro de 2005;

g) Realização de diversas palestras na Prefeitura Municipal de Montes Claros, no período de 1997 a 2004, destacando-se as seguintes: Tributos Mobiliários, Tributos Imobiliários, Gestão de Receitas, Gestão da Dívida Ativa, Plano Diretor, Lei de Responsabilidade Fiscal, Improbidade Administrativa, Estatuto da Cidade;

f) Coordenador, palestrante e debatedor no I e no II Simpósio de Direito Municipal do Norte de Minas, realizados, respectivamente, nos anos de 1994 e 1995;

g) Realização de palestra sobre a tributação no Município, durante o primeiro Seminário de Gestão Pública do Norte de Minas, promovido em 2002 pelo IDR – Instituto de Desenvolvimento Regional;

h) participação na condição de debatedor no Colóquio Internacional de Direito Tributário em Buenos Aires – Argentina – agosto de 2003, quando sustentou tese sobre a tributação em razão da utilização do espaço aéreo e do subsolo;

i) Realização de palestras sobre Plano Diretor, no exercício fiscal de 2005 nos seguintes Municípios: Curvelo, Jequitaiá, Botumirim, Grão-Mogol, Pirapora, Janaúba, Januária, Buritizeiro, Várzea da Palma, Porteirinha, Mato Verde, Catuti, Matias Cardoso, Corinto, Rio Pardo de Minas, Lontra e Glaucilândia.

k) palestra Gestão de Tributos Municipais – Simpósio de Administração Tributária – IDR /AMAMS / Prefeitura de Montes Claros – maio de 2001;

l) Palestra: Tributos Mobiliários, treinamento do IBAM, BDMG, na 2º Etapa do Projeto de Melhoria da Qualidade Tributária – Montes Claros, junho de 1998;

#### **4. Cursos:**

- Ministrou cursos em diversos Municípios, destacando-se os seguintes:

- a) **Plano Diretor:** Montes Claros (2000), São Francisco (2003), Januária (2004), Curvelo, Pirapora, Várzea da Palma, Matias Cardoso, Porteirinha, Botumirim, Lontra e Glaucilândia (2005);
- b) **Direito Tributário Municipal:** Montes Claros (1997 e e 1999), São Francisco (2003), Ipatinga (1998), Grão Mogol (1999), Januária (2002), Curvelo, Pirapora, Várzea da Palma, Matias Cardoso, Porteirinha, Botumirim, Salinas, Mato Verde, Catuti, Lontra e Glaucilândia (2005);
- c) **Lei de Responsabilidade Fiscal:** Montes Claros (outubro de 2000 e março de 2002), São Francisco (novembro de 2003), Januária (fevereiro de 2004), Botumirim (janeiro de 2005), Matias Cardoso (março de 2005);
- d) **Direito Administrativo Municipal:** Montes Claros (agosto de 1999), São Francisco (dezembro de 2003), Januária (março de 2004);
- e) **Gestão de Tributos Municipais:** Montes Claros (junho de 1998), São Francisco (setembro de 2003), Januária (outubro de 2003); Curvelo, Pirapora, Várzea da Palma, Matias Cardoso, Mato Verde, Catuti, Porteirinha, Botumirim e Salinas (2005);
- f) **Direito Administrativo:** Porteirinha (junho de 2005), Salinas (julho 2005), Botumirim (maio 2005);

## **5. Produção Acadêmica:**

### **5.1. Autor de diversos artigos, dentre eles:**

- Uma análise da base de Cálculo do ISSQN na Construção Civil – Tipologias Exonerativas da hipótese de incidência. Revista de Direito da Unimontes, Volume 20, agosto de 1999.

- Publicação de diversos artigos e Sites e Revistas especializadas, com destaque para os seguintes:

- Presunções tributárias: a base de cálculo do Imposto Sobre Propriedade Territorial urbana;

- Apontamentos sobre inexigibilidade de licitações;

- Renúncia Fiscal: uma análise sobre o artigo 14 da Lei Complementar número 101 de 2000.

- ISSQN na Lei Complementar 116. Questões polêmicas.

- O princípio da eficiência.
- Caráter sancionatório da Progressividade Fiscal do IPTU;
- Inconstitucionalidade do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Inexistência de PTA nos lançamentos de ofício;
- Apontamentos sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- Previdência Pública e o caráter finalístico das Contribuições sociais;
- A motivação nos atos discricionários;
- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- Contratação de Serviços de Saúde no Município;
- ISSQN e a Lei Complementar nº 116.
- Pregão e o Princípio da Eficiência.

## **5.2. Confeção de apostilas:**

- Confeção das seguintes apostilas para Cursos:
  - a) Apostila: Curso de ISSQN e Práticas Fiscalizatórias (setembro de 2005);
  - b) Apostila: Pregão: nova modalidade licitatória (agosto de 2005);
  - c) Apostila: Gestão de tributos Imobiliários (outubro de 2005);
  - d) Apostila: Gestão de tributos mobiliários (novembro de 2005);
  - e) Apostila: Gestão de crédito tributário (dezembro de 2005);
  - f) Apostila: Curso de Direito Administrativo I, fevereiro de 2003;
  - g) Apostila: Curso de Direito Administrativo II, agosto de 2003;
  - h) Apostila: O que é Plano Diretor, outubro de 2003;
  - i) Apostila: Curso Plano Diretor, março de 2004;
  - j) Apostila sobre: Tributos Municipais – Julho/2001;
  - k) Apostila: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar / Princípios Constitucionais Tributários – Maio/2001;
  - l) Apostila: Parafiscalidade na Constituição de 1988 e outros temas – junho/2001;
  - m) Apostila: Sujeição Passiva Tributária – junho de 2001;

### **5.3. Autoria de Projetos de Leis:**

- Autor ou co-autor de diversos projetos que culminaram com a edição de leis municipais, destacando-se:

- Código Tributário do Município de Pirapora (2005);
- Código Tributário do Município de Várzea da Palma (2005);
- Código Tributário do Município de Salinas (2005);
- Código Tributário do Município de Botumirim (2005);
- Código Tributário do Município de Porteirinha (2005);
- Código Tributário do Município de Mato Verde (2005);
- Código Tributário Municipal de Montes Claros (1997);
- Código Tributário do Município de Ipatinga (1997);
- Código Tributário do Município de Timóteo (1997);
- Código Tributário do Município de Itabira (1998);
- Código Tributário do Município de Teófilo-Otoni (1998);
- Código Tributário do Município de Coronel Fabriciano (1998);
- Código Tributário do Município de São Francisco (2002);
- Código Tributário do Município de Grão Mogol (2000);
- Código Tributário do Município de Brasília de Minas (2002);
- Código Tributário do Município de Januária (2003);
- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros (2003)
- Plano de cargos e salários do Município de Montes Claros (2003);
- Plano de Carreira do Magistério do Município de Montes Claros (2003);
- Plano Diretor do Município de Montes Claros (2001);
- Plano Diretor do Município de São Francisco (2004);
- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Curvelo (2005);
- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Montes Claros (2001);
- Código de Obras do Município de São Francisco (2004);
- Lei de Posturas do Município de São Francisco (2004);
- Lei do Sistema Viário do Município de São Francisco (2004);
- Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de São Francisco (2004);
- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Matias Cardoso (2005);

- Plano Plurianual do Município de Montes Claros (2001);
- Plano Plurianual do Município de São Francisco (2001);

#### **6. Audiências Públicas.**

- Coordenou e organizou diversas audiências públicas com o fito de permitir a construção participativa de projetos de leis, tais como Plano Diretor, Código Tributário Municipal, legislação edilícia e legislação de pessoal.